

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.11.01/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, consoante autorização do ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de Insumos (Suplementação Alimentar e Material Médico Hospitalar) em cumprimento à solicitação judicial do MPCE por meio do Ofício de N° 0059/2021/PmJPRR, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Ministério Público Estadual oficializou a Secretaria Municipal de Saúde conforme MP nº 01.2021.00017509-0, Ofício nº 0059/2021/PmJPRR, em favor de FRANCISCO EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, para Aquisição de Insumos (Suplementação Alimentar e Material Médico Hospitalar) em cumprimento à solicitação judicial do MPCE por meio do Ofício de N° 0059/2021/PmJPRR, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE.

Sabe-se, portanto, que a saúde é um dos setores vitais da administração, visto a urgência e também observado os suplementos alimentares e materiais médicos, como forma de garantir e preservar a vida das pessoas, uma questão de indiscutível relevância para o interesse público.

Também, vale salientar que, sobretudo, quando se trata da questão de saúde, não se pode negligenciar a ponto de esperar que se consolidem os levantamentos pertinentes e se lance uma licitação para o atendimento do objeto aqui comentado, sob pena de incorrer no alto risco de deixar o paciente a esperar inclusive, nos casos emergenciais, causando transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio no preceito legal acima invocado, e conforme decisão judicial, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, sobretudo, a bem do interesse público.

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre as empresas: **01. J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 19.794.018/0001-30**, localizada na RUA CORONEL FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, representada pelo Sr. JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador do CPF nº 330.298.303-49, que venceu os itens: 01 ao 08, com valor total de **R\$ 11.607,35 (onze mil, seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo.

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 KCAL/ML	UND	72	R\$ 95,00	R\$ 6.840,00
2	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML	UND	155	R\$ 0,90	R\$ 139,50
3	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML	UND	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
4	EQUIPO PARA DIENTE ENTERAL	UND	155	R\$ 1,77	R\$ 274,35
5	FRASCO ENTEROFIX	UND	930	R\$ 1,35	R\$ 1.255,50
6	FRALDA TAMANHO GERIÁTRICO PACOTE COM 24 UND	UND	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	UND	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	UND	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.607,35

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

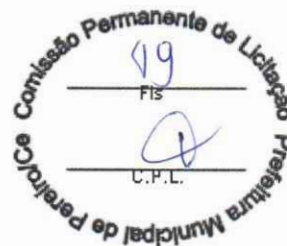
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



02. SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, localizada na RUA TREZE DE MAIO, Nº 324, CENTRO, CEP: 59.900-000, PAU DOS FERROS-RN, representada pelo Sr. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, portador do CPF nº 085.399.564-89, que venceu os itens: 09 a 11, com valor total de **R\$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DE RODAS ADULTO - FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM PÉS REMOVÍVEL, BRAÇOS FIXOS, NÃO POSSUI ELEVAÇÃO DAS PERNAS, SEM SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTOFAMENTO EM NYLON GERA TOTAL CONFORTO AO USUÁRIO, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON QUE NÃO ENFERRUJAM, SÃO MAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE, RODAS DIANTEIRAS DE COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, PEDAL FIXO EM POLIETILENO, SUPORTA USUÁRIOS COM ATÉ 90 KG, DOBRÁVEL EM X FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM	UND	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
10	CADEIRA HIGIÊNICA ADULTO - COM ESTRUTURA TUBULAR FOSCA OU METÁLICA PNEUS MACIÇOS, RODAS DIRECIONADAS ATRÁS, APOIOS PARA OS PÉS, LATERAIS FIXA OU REMOVÍVEL, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, ENCOSTO EM NYLON, PUNHOS PARA CONDUÇÃO, SUPORTE PARA URINOL OPCIONAL, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 100K. GARANTIA DE 01 ANO. REGISTRO: M.S/ANVISA.	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
11	COLCHA CAIXA DE OVO	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.255,00

As propostas apresentadas, cujo os produtos foram estimados para um período de 06 (seis) meses, resultou no valor global de **R\$ 12.862,35 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado na jurisdição do município.

Pereiro-Ce, 23 de novembro de 2021.


CRISTIANE AIRES GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Insumos (Suplementação Alimentar e Material Médico Hospitalar) em cumprimento à solicitação judicial do MPCE por meio do Ofício de N° 0059/2021/PmJPRR, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de _____.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde e Saneamento _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de _____, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 33.90.30.00 / 44.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

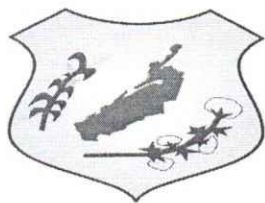
- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

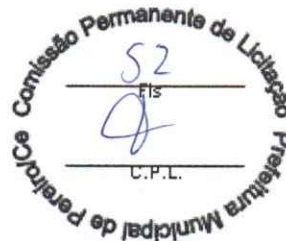
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Q



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Secretário(a) de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: